



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTOGRAFO DE LEI Nº 078, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº 057 de 29 de Novembro de 2019, do Executivo Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo a conceder o desdobro de lotes que especifica e dá outras providências”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 02 de Dezembro de 2019, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o desdobro dos lotes 01 à 21, da quadra A, do Loteamento Residencial das Aroeiras, localizados entre as Ruas Orlando R. de Toledo, Rua Antenor Angelon, Rua Antonio Ronaldo Pasce, Rua Pedro Marcato e Rua João Campos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 6.766/1979, no tocante à metragem mínima de 125,00m² e à testada mínima de 5,00m.

Parágrafo Único – O desdobro a ser concedido será em duas partes, uma confrontante para a Rua Antenor Angelon, e a outra confrontante para a Rua Antonio Ronaldo Pasce, permanecendo a metragem de frente original do loteamento.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes dos materiais de infraestrutura pública (água e esgoto) por ocasião do desdobro, ficarão as expensas dos proprietários dos imóveis.

I- O município firmará termo de compromisso com os proprietários para que se cumpra o disposto no *caput* deste parágrafo.

Art. 2º - O desdobro referido no artigo primeiro desta Lei deverá ser realizado através de requerimento dos proprietários.

Art. 3º - Fica suspensa a aplicação do inc. III, do art. 11 e o art. 12 da Lei Municipal nº 1.424, de 06 de maio de 1994, para a realização autorizada pelo artigo 1º desta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 03 de Dezembro de 2019.


TARCISO DO VALLE PEREIRA
Presidente


ADILSON OLÍVIO
Vice-Presidente


SILVIA MARIA DE SOUZA NESPOLO
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


GILMAR JOSÉ DE CARVALHO
Diretor de Secretaria